

PALAVRA DO PRESIDENTE

Prezados Colegas,

Pelas leis nº 5517/68 e 5550/68 médicos veterinários ou zootecnistas são aqueles colegas que, após graduados, se inscrevem nos conselhos regionais de Medicina Veterinária. Quem não se inscreve é considerado bacharel e, portanto, está impedido de exercer legalmente a profissão. O exercício irregular de uma profissão é ilegal, passível de processos e penalidades previstas na Lei de Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3688). Infelizmente alguns colegas ainda desconhecem esta previsão legal e suas consequências.

O CRMV-MG, cuja missão é de fiscalizar o exercício profissional de médicos veterinários e de zootecnistas, atua de forma intensa para coibir estas e outras situações de exercício irregular das profissões em nosso Estado. Por mais que ações fiscalizatórias do CRMV-MG sejam realizadas, algumas situações não são detectadas pela fiscalização. Assim, vez ou outra, recebemos informações de alguns colegas, da existência de bachareis em Medicina Veterinária ou

Zootecnia, sem o devido registro no Conselho, ou de leigos exercendo atividades em concorrência com aqueles que estão, devidamente, registrados no CRMV-MG. Acontece que os colegas apenas indicam ou denunciam, muitos de maneira anônima, a existência destes fatos, sem a devida identificação dos possíveis profissionais irregulares, bem como o local onde estas práticas irregulares são realizadas. Isto nos impede de tomar as medidas aplicáveis a estas situações. Que medidas são estas? Por lei o CRMV-MG não pode autuar estes falsos profissionais por não serem médicos veterinários ou zootecnistas. Por se tratar de contravenção penal, o CRMV-MG encaminha denúncias ao Ministério Público, solicitando providências, além de acompanhar a evolução do processo. Esta é uma medida que, na maioria dos casos, tem produzido grandes efeitos para coibir estas práticas ilegais.

Desta maneira solicitamos aos caros colegas que ao enviarem suas reclamações e/ou denúncias ao Conselho, elas sejam devidamente caracterizadas (descrição do fato, in-

dícios de prova, nome do denunciante, do denunciado e endereço onde está ocorrendo tal irregularidade). Temos que nos precaver do denunciamento, pois tal prática em nada ajuda o combate ao exercício ilegal das profissões.

A participação de todos é imprescindível para a Valorização Profissional.

Atenciosamente

Prof. Nivaldo da Silva
CRMV-MG 0747
Presidente



CONCURSO

CRMV-MG pede a EMATER aumento no número de vagas para médicos veterinários e zootecnistas

Visando buscar uma maior contribuição dos médicos veterinários e zootecnistas frente aos programas de desenvolvimentos do setor agropecuário do estado, o CRMV-MG solicitou à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER – MG) o aumento no número de vagas disponibilizadas para esses profissionais no concurso público recém lançado.

O ofício com o pedido partiu do presidente do Conselho, prof. Nivaldo da Silva, e foi encaminhado ao presidente da Em-

presa, Dr. Amarildo José Brumano Kalil. A sugestão foi realizada tendo em vista a possibilidade de uma maior participação dos profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia nas ações desenvolvidas pela EMATER-MG.

“Historicamente os médicos veterinários e zootecnistas têm contribuído com a EMATER-MG em seus programas de desenvolvimento para o setor agropecuário, especialmente àqueles destinados à agroindústria familiar, um dos alicerces da atual adminis-

tração do Estado”, diz o documento.



CRMV-MG entende que veterinários e zootecnistas podem contribuir ainda mais

Encontro sobre profissões de médico veterinário e zootecnista acontece na UFU

No início de dezembro, a Universidade Federal de Uberlândia sediou o 1º Encontro sobre as Profissões de Médico Veterinário e Zootecnista. O evento aconteceu no campus Umuarama e contou com a realização de palestras que abordaram temas como planejamento de carreira e marketing profissional.

As palestras foram ministradas por representantes de entidades de classe e de empresas ligadas às áreas. No espaço também aconteceu uma feira empresarial, para que os

participantes pudessem conversar e tirar dúvidas com representantes das empresas que estiveram no evento.

Representando o CRMV-MG esteve presente o chefe do setor de Fiscalização, o médico veterinário Messias Lôbo, que ministrou uma palestra sobre as áreas de atuação dos profissionais e como está a situação atual do mercado de trabalho. “Apresentamos o panorama da Medicina Veterinária e da Zootecnia na atualidade e traçamos as perspectivas futu-

ras das profissões”.



Universidade Federal de Uberlândia sediou primeira edição do evento

SIMPLES NACIONAL

Inclusão da Medicina Veterinária na tributação completa um ano

Este mês completa-se um ano da entrada em vigor das alterações na Lei Complementar nº 123/2006 introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Dentre as mudanças, destaca-se a inclusão de novas atividades econômicas na opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), entre novas atividades inseridas está a Medicina Veterinária. Deste modo, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que exerçam atividades veterinárias poderão fazer a opção Regime do Simples Nacional.

No Brasil existem três tipos de tributação vigentes:

1) Simples Nacional – permitido apenas

para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tributando seu faturamento, ou seja, a Receita Bruta anual, que deve restringir-se ao teto de R\$ 3.600.000 anuais.

2) O Lucro Presumido – tributa a empresa pelo seu lucro de forma simplificada, tendo como base um percentual de presunção sobre a Receita Bruta. Esta opção está limitada a R\$78.000.000,00 de Receita Bruta anual no exercício anterior ao da opção.

3) Lucro Real - tributa as empresas apenas pelo lucro contábil, acrescidos de ajustes (positivos ou negativos) requeridos pela legislação fiscal.

Vale lembrar que antes de escolher o regime tributário, as empresas devem fazer um estudo de sua atividade e verificar a forma de tributação que melhor atenda às

suas necessidades e proporcione economia.



Luana Martins, contadora do CRMV-MG, destaca que nem sempre a migração é vantajosa

TRAGÉDIA EM MARIANA

Solicitações do CRMV-MG são atendidas

Em janeiro, o vice-presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Minas Gerais (CRMV-MG), dr. Bruno Divino, participou de uma reunião com os médicos veterinários responsáveis pelos cuidados dos animais atingidos pela tragédia de Mariana, ocorrida em novembro de 2015.

Durante a reunião foram observadas as demandas da equipe coordenada pela médica veterinária dra. Ana Liz e também avaliado o atendimento às solicitações feitas pelo CRMV-MG em novembro, logo após o rompimento da barragem.

Segundo Divino, alguns ajustes ainda

precisam ser feitos, mas melhorias foram observadas. “Entre os requerimentos do Conselho estava a contratação de profissionais devidamente preparados para o cuidado com os animais e em resposta foi montada pela Samarco uma equipe com sete médicos veterinários. Além disso, houve significativo avanço no que se refere ao acolhimento das espécies, com a montagem de estruturas que estão abrigando os mais de 300 animais vitimados”, detalha o vice-presidente do CRMV-MG.

O CRMV-MG dará continuidade ao acompanhamento da situação em Mariana, por meio de contato com a Samarco e com a equipe de médicos veterinários contratados.



Contratação de médicos veterinários e locais adequados para abrigo dos animais estão entre as demandas atendidas

Uso de animais em estudo e pesquisa pela Universidade Federal de Viçosa

Diante da polêmica sobre o uso de animais em atividades de ensino e pesquisa pela Universidade Federal de Viçosa, o CRMV-MG enviou mensagem a entidade se solidarizando com a situação, tendo em vista a importância da instituição na formação de profissionais da Medicina Veterinária.

Na mensagem, o presidente do Conselho, prof. Nivaldo da Silva, exalta a qualidade que a Universidade tem na formação de grandes profissionais da área que, ao longo de seus 40 anos, foram formados mais de 1900 médicos veterinários, bem

como centenas de pós-graduados.

Apesar de a matéria não ser área de competência do CRMV-MG, é oportuna a manifestação da Autarquia. O uso científico de modelos animais está, sucessivamente, sendo substituído por métodos alternativos, conforme conhecimento de todos. Esta matéria, entretanto, está regulada pela Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, denominada de Lei Arouca. Lá estão estabelecidos os procedimentos para o uso científico de animais em atividades de ensino e pesquisa, e que são reguladas pelas normas expedidas

pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).



CRMV-MG exalta a qualidade que a UFV tem na formação de grandes profissionais

INCENTIVO

Estudantes participam do 1º Prêmio Zodontologia de Iniciação Científica

A clínica veterinária Zodontologia, com o apoio do CRMV-MG através do Programa de Educação Continuada, realizou o 1º Prêmio Zodontologia de Iniciação Científica, com o objetivo de incentivar o estudo em odontologia veterinária.

O Concurso recebeu trabalhos de estudantes de Medicina Veterinária de diversos períodos, tendo conquistado o prêmio de melhor trabalho as estudantes Thays de Carvalho Amorim e Erika Emanuelle de Carvalho, do 10º período da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com o trabalho "Fisioterapia na Prevalência de

Doenças Periodontais em Animais de Companhia Atendidos no HOVET-UFES".

Com o título "Uso de Cerclagem Semirrigidas e Resina Acrílica na Osteossíntese de Osso Alveolar em Dois Equinos", Letícia de Oliveira Cota, 8º período da Escola de Veterinária (UFMG) conquistou o segundo lugar na premiação. O terceiro lugar ficou com Isabela Pimentel Guimarães e Pedro Dias de Bastos, ambos do 8º período da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), com o trabalho "Método Preventivo para a Doença Periodontal em Cães".

A banca julgadora foi composta pelos médicos veterinários Dr. Bruno Divino, vice-presidente do CRMV-MG, Dr. Marco Antonio Gioso, professor da USP e Dr. Júlio Cambraia Veado, professor da UFMG.



LEGISLAÇÃO

Nova Resolução permite a pessoas físicas e jurídicas o parcelamento de débitos

A partir de março os CRMVs podem estabelecer critérios para o parcelamento dos débitos. A medida foi aprovada por meio de da Resolução CFMV nº 1102/2015, e começa a vigorar em 30 de março.

A Resolução 1102/2015 altera a Resolução 867/2007, que permite pessoas físicas ou jurídicas parcelar de seus débitos junto

ao Sistema CFMV/CRMVs. De acordo com a Resolução 1102/2015, para haver o parcelamento é necessário que o Conselho Regional tenha publicado uma Resolução específica sobre o assunto, e também a obrigatoriedade de um pagamento adiantado de no mínimo 20% do valor do débito.

Desde novembro de 2015 o CRMV-

MG está promovendo a cobrança judicial dos débitos relativos às anuidades de 2011 a 2014, assim como das multas eleitores de 2012 e de 2014. Com a nova Resolução, o Sistema CFMV/CRMVs espera que medidas como essa não aconteçam, evitando também transtornos aos devedores.

ATENÇÃO!

Profissional, mantenha seu cadastro atualizado junto ao CRMV-MG para que você receba em dia todas as correspondências referentes ao Conselho. Mantenha atualizado também o seu cadastro eletrônico, atenção especial ao seu e-mail, através dele o Conselho envia informações a respeito de cursos, palestras e outros assuntos de interesse da Classe, por meio da Newsletter quinzenal, além de convites e informações sobre legislação.

Resolução detalha a validade das Anotações de Responsabilidade Técnica

Foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Resolução CFMV nº 1101/2015 com regras sobre a vigência das anotações de responsabilidade técnica. A publicação também altera parcialmente a Resolução CFMV nº 1091/2015.

Com as novas regras, os contratos firmados até o dia 13 de outubro de 2015, quando entrou em vigor a Resolução nº 1091/2015, terão a seguinte validade:

- Contratos com prazo indeterminado: terão validade até o dia 14 de outubro de 2016, desde que homologada a anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- Contratos com prazo determinado superior a 12 meses: a vigência constante no contrato fica mantida, desde que a anotação de responsabilidade técnica (ART) tenha sido homologada pelo CRMV até 13 de outubro de 2015. Depois de expirada a vigência inicial, a ART poderá ser prorrogada, desde que

observado o limite máximo de 12 meses.

- Contratos com prazo determinado inferior a 12 meses: mantida a vigência do contrato desde que a anotação de responsabilidade técnica (ART) tenha sido homologada pelo CRMV. Depois de expirada a vigência inicial, a ART pode ser prorrogada, desde que observado o limite máximo de 12 meses.

Os contratos firmados após 14 de outubro de 2015, ou seja, após a publicação da Resolução CFMV nº 1091/2015, passam a seguir as seguintes regras:

- Contratos com prazo indeterminado: vigência de 12 meses, contados da data de assinatura, desde que homologada a anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo CRMV.
- Contratos com prazo determinado superior a 12 meses: a vigência passa a ser de 12 meses, contados da data de assinatura, desde que homologada a ART pelo CRMV.
- Contratos com prazo determinado inferior a 12 meses: fica mantida a vigência

constante no contrato, desde que a anotação de responsabilidade técnica (ART) tenha sido homologada pelo CRMV. Depois de expirada a vigência inicial, a ART poderá ser prorrogada, desde que observado o limite máximo de 12 meses.

A Resolução nº 1101/2015 prevê que consultórios veterinários não constituídos sob a forma de pessoa jurídica e aqueles sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou Ilimitada estão dispensados do recolhimento da taxa de renovação. Nestes casos, a Declaração de Responsabilidade Técnica substitui a ART.

O Responsável Técnico é o profissional capacitado, prestador de serviço autônomo ou empregado que responde técnica, ética e legalmente pelos seus atos profissionais e pelas atividades peculiares à Medicina Veterinária ou Zootecnia, exercidas

GESTÃO

Encontro presidentes do Sistema CFMV/CRMVs

O presidente do CRMV-MG, prof. Nivaldo da Silva, e demais presidentes do Sistema CFMV/CRMVs estiveram reunidos durante os dias 11 e 12 de janeiro em São Paulo para discutir temas relevantes da Medicina Veterinária e da Zootecnia, e também de assuntos do Sistema.

No encontro, foram debatidas sugestões para alterar a Lei nº 5.517, com relação

às questões eleitorais e composição dos Conselhos Federal e Regionais. Esteve também na pauta da reunião os planos de saúde animal, a utilização de células-tronco e o Projeto de Lei nº 1016, que define as atividades e atribuições do zootecnista, que está em tramitação no congresso.

Com informações do CFMV



O presidente do CRMV-MG, prof. Nivaldo da Silva, participou do Encontro

EXPEDIENTE

PRESIDENTE

Prof. Nivaldo da Silva

CRMV-MG Nº 0747

VICE-PRESIDENTE

Dr. Bruno Divino Rocha

CRMV-MG Nº 7002

SECRETÁRIA-GERAL

Dra. Therezinha Bernardes Porto

CRMV-MG Nº 2902

TESOUREIRO

Dr. João Ricardo Albanes

CRMV-MG Nº 0376/Z

FOTOS

Arquivo CRMV-MG e banco de imagens

DIAGRAMAÇÃO E DESIGN GRÁFICO

Gíria Design e Comunicação

contato@giria.com.br

TIRAGEM

13.000 exemplares

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Natália Fernandes Nogueira Lara

Mtb nº 11.949/MG

ESTAGIÁRIO

Estevão Mendes



MALA DIRETA
POSTAL

9912266628/2010-DR/MG/MG

CRMV-MG

CORREIOS

Para uso dos Correios

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não produzido |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | |
| <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado | |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro | |

Reintegrado ao serviço postal em ____/____/____

Em ____/____/____ Responsável

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG)

Sede: Rua Platina, 189 - Prado - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.411-131

PABX: (31) 3311.4100 - E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

CRMV-MG
COM VOCÊ

IMPRESSO EM
PAPEL RECICLADO